



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 001/2014, de 10 de fevereiro de 2014

~~Estabelece normas de procedimentos a serem adotados para uso de nome social de travestis e transexuais nos registros funcionais e acadêmicos dos servidores e discentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.~~

Estabelece normas e procedimentos a serem adotados para uso de nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros funcionais e acadêmicos dos servidores e discentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2014, realizada no dia 10 de fevereiro

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para atender a legislação vigente relativa ao uso de nome social em registros funcionais e acadêmicos de servidores e discentes;

CONSIDERANDO a Portaria MPOG nº 233/2010, de 18 de maio de 2010 e ainda a Portaria MEC nº 1.612/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o que estabelece as resoluções da Conferência Nacional de Educação de 2010, quanto ao gênero e à diversidade sexual;

CONSIDERANDO os princípios dos direitos humanos consagrados em instrumentos internacionais, especialmente na Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelecida em 1948;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 8.727, de 28 de abril de 2016. (Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Estabelecer normas de procedimentos a serem adotados para uso de nome social de travestis e transexuais no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).~~

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados para uso de nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros funcionais e acadêmicos dos servidores e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

discentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018](#)).

Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis ou transexuais. ([Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018](#)).

~~Art. 2º Fica determinada a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos respectivos registros funcionais e acadêmicos da UFERSA.~~

Art. 2º Fica determinada a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos respectivos registros funcionais e acadêmicos da UFERSA, de acordo com seu requerimento e com o disposto nesta Resolução. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018](#)).

~~§ 1º Nome social é compreendido como o modo como as pessoas são reconhecidas, identificadas e denominadas na sua comunidade e meio social, o qual não corresponde ao nome do registro civil.~~

§ 1º Nome social - designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018](#)).

§ 2º Identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento. ([Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018](#)).

~~§ 2º O interessado poderá requerer, por escrito, uma única vez, a inclusão do seu nome social nos atos de inscrição, em processos seletivos, de matrícula, de posse ou, a qualquer momento. (Renumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).~~

§ 3º O interessado poderá requerer, por escrito, uma única vez, a inclusão do seu nome social nos atos de inscrição, em processos seletivos, de matrícula, de posse ou, a qualquer momento. ([Renumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018](#)).

~~§ 3º Nos casos de menores de dezoito anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais. (Renumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).~~

§ 4º Nos casos de menores de dezoito anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais. ([Renumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018](#)).

~~§ 4º Fica assegurada a utilização do nome social de travestis e transexuais, nas seguintes situações: (Renumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).~~

§ 5º Fica assegurada a utilização do nome social de travestis e transexuais, nas seguintes situações: ([Renumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018](#)).

- I – cadastro de dados e informações de uso social;
- II – comunicações internas de uso social;
- III – endereço de correio eletrônico;
- IV – identificação funcional de uso interno (crachá);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

V – lista de ramais do órgão;

VI – nome de usuário em sistemas de informática.

~~§ 5º Na identificação funcional de uso interno (crachá), o nome social deverá ser anotado no anverso, e o nome civil no verso. (Revogado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).~~

~~§ 6º Nos documentos acadêmicos e funcionais será registrado o nome social, seguido pelo nome de registro civil entre parênteses. (Revogado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).~~

~~§ 7º Em documentos de visualização pública, de uso estritamente interno da UFERSA, somente será registrado o nome social juntamente com o número da matrícula (Registro Acadêmico), ou com o número do SIAPE. (Revogado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).~~

~~Art. 3º Nos diplomas, certificados, certidões e demais documentos oficiais expedidos pela UFERSA deverá constar apenas o nome civil.~~

~~Art. 3º Nos diplomas, certificados, certidões e demais documentos acadêmicos e funcionais oficiais, expedidos pela UFERSA, constará o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil. (Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).~~

~~Art. 3º-A Na identificação funcional de uso interno, nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres, deverá constar o campo “nome social” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos. (Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018).~~

~~Art. 4º Os servidores e acadêmicos deverão ser chamados, oralmente, pelos nomes sociais que indicarem, sem menção ao nome civil, na frequência de classe e em solenidades como colação de grau, entrega de certificados, declarações, premiações e eventos congêneres.~~

~~Art. 5º Determinar que em fichas de inscrições, pesquisas, formulários e questionários socioeconômicos da UFERSA sejam disponibilizados os recortes de orientação sexual e identidade de gênero como forma de estabelecer critérios para políticas internas de inclusão em respeito à diversidade sexual.~~

~~Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação quando se referir aos discentes de graduação, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação quando se referir aos discentes de pós-graduação, e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas quando se referir aos servidores, no âmbito de suas competências, cabendo recurso ao CONSUNI.~~

~~Art. 7º As devidas adequações nos sistemas de gestão acadêmica e administrativa, bem como nas normas internas dos diversos setores da UFERSA, devem ser implementadas em um prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação desta Resolução.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró-RN, 10 de fevereiro de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de José de Arimatea de Matos.

José de Arimatea de Matos
Presidente